



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E DE LOGÍSTICA**  
**OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**CONTRATADO**

**10 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**  
**VIGÊNCIA**

**R\$ 800,00**  
**(Oitocentos reais)**  
**VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93**  
**BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**MEMORANDO Nº. 020/2019**

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de serviços postais e de logística, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Tal contratação se faz necessária à medida que o referido serviço auxilia nas atividades administrativas desta Casa, realizando atividades postais e de logística, tornando mais eficiente o serviço prestado por esta.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara, conforme levantamento realizado nos últimos 12 meses, em anexo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal contratação se faz necessária à medida que o referido serviço auxilia nas atividades administrativas desta Casa, realizando atividades postais e de logística, tornando mais eficiente o serviço prestado por esta.

#### **3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

3.1- O início do serviço deverá ser realizado pelo prestador, conforme solicitado pela ordem de serviço e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 – O serviço somente será aceito se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

5.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 766/2018, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.

.....  
ALCIDES LUCENA NETO  
Diretor de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 020/2019  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara.

### DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.

São João do Sabugi/ RN, 10 de Julho de 2019.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**PORTARIA Nº 013/2019.**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas leis nº8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

Considerando a publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais de Vereadores do Rio Grande do Norte, da Portaria n.º 006/2019, que designava a comissão permanente de licitação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 006/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Designar para compor a comissão permanente de licitação durante o período de 1 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento dos Processos Licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, os servidores abaixo relacionados;

- MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO - CPF nº 100.774.784-60 - PRESIDENTE
- VANESSA DE ASSIS CAMPOS - CPF nº 077.930.104-85 - MEMBRO
- MAILDE DE MEDEIROS DANTAS - CPF nº 030.022.654-38 – MEMBRO
- CARLA CRISTINA DE MEDEIROS LUCENA – CPF nº 017.755.694-38 – SUBSTITUTO.

Art. 3º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, em 25/01/2019.

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: **Contratação de serviços postais destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal.**

Processo nº 020/2019 - Dispensa de Licitação nº 012/2019.

PARECER JURÍDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na Lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação de serviços postais, destinada à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



No entanto, há situações nas quais a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, como o de dispensa de licitação.

Cumpre salientar ainda que o objeto da contratação ora solicitada se enquadra no permissivo legal contido no inciso VIII, art. 24 da Lei 8.666/93, em razão da natureza jurídica do ente prestador dos serviços postais, conforme se depreende do dispositivo legal a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

No mais, importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

É o meu parecer.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2019.

Rosana Araújo de Medeiros  
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 020/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara.

**DESPACHO**

- De acordo
- Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora para emitir parecer acerca da presente matéria.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

São João do Sabugi/ RN, 10 de Julho de 2019.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



PROCESSO/RN nº 020/2019– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA.

ASSUNTO: Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara.

**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER**

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Presidente para as demais providências.

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.

-----  
GEANE DANTAS DE MEDEIROS  
Controladora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/CMSJS/RN nº 020/2019. Dispensa de Licitação nº 012/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 que dispensa de licitação a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.

CONSIDERANDO que a natureza jurídica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos se enquadra nos conformes desta Lei.

DECLARO a dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede na St Sbn Quadra 1 Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.002-900.

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PROCESSO/CMSJS nº 020/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 012/2019, Processo Administrativo 020/2019, o qual teve por objeto a Contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede na St Sbn Quadra 1 Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.002-900, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São João do Sabugi/RN, 10 de Julho de 2019.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



### **HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 020/2019 – Dispensa de Licitação nº 012/2019

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede na St Sbn Quadra 1 Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.002-900.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 10 de Julho de 2019.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**EXTRATO**

Processo nº 020/2019 – Dispensa de Licitação nº 012/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços postais e de logística destinados as atividades administrativas da Câmara, com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede na St Sbn Quadra 1 Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.002-900, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São João do Sabugi-RN, 10 de Julho de 2019.

---

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal